ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.251/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; autoriza firmar com convênio com as Empresas locais para os fins que especifica e da outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar:

I - Termo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, visando à execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal do Município.

II – Convênio com as empresas locais, visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, em suas unidades industriais.

Art. 2º Entende-se como empresas locais àquelas estabelecidas na circunscrição do Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o inciso IX. Do Art. 37 da CF/88, a contratar pessoal, em caráter emergencial por tempo determinado, mediante processo seletivo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público.

Parágrafo único. A criação de cargos e a contratação temporária de que trata a presente dependerá de Lei específica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente ou de fundo a ser criado por Lei especifica para esse fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A40727FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2016. Edição 1839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/